#### TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DΕ **GUARAREMA** е **ASSOCIAÇÃO AMIGOS** DE**PAIS** Е DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio dos atendimentos especializados realizados pela APAE, à clientela necessitada residente no Município Guararema - SP.

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob  $n^{\circ}$  46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ADRIANO DE TOLEDO LEITE, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG  $n^{\circ}$  30.540.446-5 e inscrito no CPF/MF sob o  $n^{\circ}$  282.067.148-98, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.581.444/0001-61, e no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 224.733/74, com sede na Rua Carmem Moura Santos, nº 134, Jardim Bethânia, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08717-830, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ANATALINO RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG  $n^{\circ}$  7.494.057-0 e inscrito no CPF/MF sob o  $n^{\circ}$  295.844.428-72, residente e domiciliado na Av. Louraci Della Nina Tavares, nº 171, ap. 103, Ed. Califórnia, Bairro Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada ENTIDADE, celebram o presente TERMO  $\mathbf{DE}$ FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal  $n^{\circ}$  3.382, de 22 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 3.354, de 29 de maio de 2020 e alteração, mediante as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para custeio dos atendimentos especializados realizados pela ENTIDADE, à clientela necessitada

residente no Município de Guararema - SP, constante do Processo Administrativo nº 10598/2020, datado de 11 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- 2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;
- 2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;
- 2.1.3 permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1 São obrigações da ENTIDADE:
- 3.1.1 prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 10598/2020, datado de 11 de dezembro de 2020, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência a pessoas com deficiências intelectual e múltipla;
- 3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- 3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

- 3.1.5. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;
- 3.1.6. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos е registros contábeis da contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- 3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.1.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelo respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em  $1^{\circ}$  de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 182.520,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), que será repassado mensalmente, ao custo de R\$ 845,00 (oitocentos e

quarenta e cinco reais) per capita, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	15.210,00	15.210,00	15.210,00	15.210,00	15.210,00	15.210,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária  $\rm n^{\circ}$  02.07.02/3.3.50.43/01/12.367.0013.2078, consignada no Orçamento do exercício de 2021.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2. O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:
- 7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;
- 7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

- 7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.3. Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 30 de Dezembro de 2020.

## ADRIANO DE TOLEDO LEITE PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO

JOÃO ANATALINO RODRIGUES ENTIDADE

TESTEMUNHAS:								
1								
Nome:								
R.G.								
2			-					
Nome:								
R.G.								